



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONESD

Ofício nº. 11/2017

Curitiba, 27 de março de 2017

Referente: ao Projeto de Lei nº. 50/2017, que dispõe sobre a venda e o consumo de bebidas alcoólicas (exclusivamente cervejas e chope) nas arenas desportivas e estádios no âmbito do Estado do Paraná.

Senhor Deputado

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO PARANÁ – CONESD, por sua Presidente, ao final firmada, ao tomar conhecimento sobre o trâmite do Projeto de Lei nº. 50/2017, que dispõe sobre a venda e o consumo de bebidas alcoólicas (exclusivamente cervejas e chope) nas arenas desportivas e estádios no âmbito do Estado do Paraná nas Comissões de Defesa do Consumidor e de Esportes, inclusive da audiência pública para discussão, vem registrar o posicionamento contrário a Proposição pelas seguintes razões:

Sobre a questão da Segurança:

I – Por afronta a Política Nacional sobre Álcool e sua associação com a violência e criminalidade (Decreto nº. 6117, de 22 de maio de 2007) e da vida

Excelentíssimo Senhor

Deputado Requião Filho

Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Em mãos



e saúde do cidadão, e mesmo sentido ao inciso II do art.13-A da Lei federal sob nº. 10.671/2003;

O Decreto 6117/2007 visa reduzir e prevenir os danos à saúde e à vida, bem como as situações de violência e criminalidade associadas ao uso prejudicial de bebidas alcoólicas na população brasileira (art.3º. do Decreto). O art. 2º, IV, na diretriz 13 também prevê "estimular e fomentar medidas que restrinjam, espacial e temporalmente, os pontos de venda e consumo de bebidas alcoólicas, observando os contextos de maior vulnerabilidade às situações de violência e danos sociais".

Por consequência o Projeto de Lei nº. 50/2017 em nada contribui para tal desiderato. De igual forma retira a proteção legal preconizada pelo Estatuto do Torcedor, (Lei 10.671/2003, atualizada pela Lei 12.299/2010).

Na justificativa da proposta legislativa em trâmite nesta Casa de Leis do Estado do Paraná nota-se uma total desconexão com a realidade vivida pelos brasileiros, em destaque os paranaenses, quando argumenta que:

"A Lei Federal nº. 10671, de 15 de maio de 2003, não proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e praças desportivas do Brasil. A proibição constante no inciso II do art. 13-A, refere-se ao porte de objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência. Assim, não há como sustentar que a venda ou o consumo de cerveja e chope nos estádios de futebol é conduta proibida ou passível de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência, não estando esta proibição abarcada no dispositivo legal acima citado. Ademais, não existem estatísticas que comprovem a relação de briga nos estádios com a venda de bebidas alcoólicas"

Ora, excelência a norma é hialina ao proibir bebidas suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência. A bebida alcoólica tem facilitado a prática de violência, como comprovam as mídias: impressa, incluindo via internet, radiofônicas e televisivas. Constituem fatos notórios que dispensam



estatísticas para sua comprovação. Foram registrados não só no Estado do Paraná como no resto do Brasil, sendo mais acirrado nos últimos anos. A saber:

A notícia transmitida pela Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, pode ser verificada pelo site <http://www.ebc.com.br/esportes/2016/10/brasil-e-o-pais-com-mais-mortes-em-brigas-de-torcidas-organizadas-diz-sociologo>, página essa criada em 31/10/2016 por Patrícia Serrão – Portal EBC. Edição Luiz Cláudio Ferreira, que fala do confronto ocorrido entre torcidas em 23 de outubro de 2016, com o título bem expressivo:

“Brasil é o país com mais mortes em brigas de torcidas organizadas, diz sociólogo

O confronto entre a torcida do Corinthians e a polícia na reabertura do Maracanã, no dia 23, após os Jogos Olímpicos, trouxe à tona o debate sobre a violência das torcidas organizadas no futebol. O sociólogo Mauricio Murad, professor da Universidade Salgado de Oliveira (Universo), estuda a violência no futebol há 26 anos e é autor do livro “Para entender a violência no futebol”. Ele afirma que o Brasil é o país onde mais morrem torcedores em função das brigas.

“Existe uma cultura de violência. Ela é generalizada, mas no caso brasileiro, ela é mais aguda. O Brasil é o campeão do número de mortes de torcedores por conflitos em torcidas organizadas. Nos dois últimos anos, 3% dos delitos no âmbito do futebol: racismo, xenofobia, machismo, agressão, mutilação e morte, foram punidos. Segundo o cientista social, existem cultura machista e da violência. “No caso brasileiro, isso é mais agudo e alimenta do contexto geral da sociedade brasileira que é uma sociedade com um grau de violência muito grande”, conta.



Desde 2012 o professor contabiliza as mortes em função de confronto de torcedores. Esses dados apontam que só no ano de 2016 já houve nove mortes, sendo que mais seis estão em processo de investigação. Assim, o número pode chegar a 15.

No Estado do Paraná, há uma breve memória da violência nos estádios do Paraná, desde a década de 80 com o crescimento das torcidas organizadas, publicada em 14 de janeiro de 2016 pelo site da Gazeta do Povo: <http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/memoria-futebol-clube/briga-confusao-treta-pancadaria-a-violencia-nos-estadios-do-parana-nos-anos-80-e-90/>, com fotos da época.

Outra notícia mais recente, de 23 de março do corrente ano, relembra episódios ocorridos desde 2009, com destaque ao caso conhecido como "Selvageria do Couto", jogo com o Fluminense, dia 06/12/2009, com vítimas e quebra-quebra, e após mais de sete anos os réus foram condenados no último dia 17, pelo Tribunal do Júri, em nossa capital.

SOBRE A VIDA E SAÚDE:

II - Do reconhecimento sobre a participação da bebida alcoólica nos conflitos:

Representantes da Polícia Militar e do Ministério Público do Paraná apresentaram dados que comprovam a redução no número de ocorrências policiais após a proibição do consumo de álcool nos



estádios, conforme divulgadas na página virtual da Câmara Municipal de 26/08/2015 (www.cmc.pr.gov.br):

"Entre 2007 e 2014, houve redução de 51% nos crimes relacionados à bebida", afirmou o major Alex Erno Breuning, subcomandante do 12º Batalhão da PM, que comandou o policiamento externo nos jogos da **Copa do Mundo na capital**.

Vale ressaltar que nos jogos do Mundial, segundo o major Breuning *houve 172 ocorrências, como invasão do banheiro feminino, pessoas urinando em áreas públicas e casos de coma alcoólico. No último jogo, 104 policiais estavam fora do estádio foram solicitados para auxiliar na segurança interna.*

Essas informações foram ratificadas pela Promotora de Justiça Cristina Corso Ruaro, que relatou: "Participamos do Juizado do Torcedor e **houve vários incidentes relacionados ao consumo de álcool**. A Promotora acrescentou *que a paixão que o torcedor tem pelo futebol, somada à aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas costuma resultar em violência dentro e fora dos estádios.*

Excelências, a matéria de que trata do projeto de lei 50/2017 também já foi objeto de leis propostas de outras unidades federativas, como Mato Grosso, Alagoas, Pará, Rio Grande do Norte e Bahia, e foram julgadas inconstitucionais pelo E. Supremo Tribunal Federal. Cumpre observar o entendimento do despacho do **Ministro Relator Ricardo Lewandowski**



acerca da Adin a Advocacia Geral da União, onde extrai-se da manifestação o seguinte:

“Observe-se, ademais, não haver dúvidas de que o consumo de álcool constitui fator relevante para o incremento dos índices de violência de forma geral e, especificamente, nos estádios de futebol. Desse modo, as bebidas alcoólicas incluem-se na vedação ao porte de bebidas suscetíveis de gerar a prática de atos de violência, constante do Estatuto de Defesa do Torcedor.

Justamente em razão da estreita associação entre o consumo exacerbado de bebidas alcoólicas e episódios de violência, editou-se o Decreto presidencial nº. 6.117/2007, que “aprova a Política Nacional sobre Álcool, dispõe sobre as medidas para redução do uso indevido de álcool e sua associação com a violência e criminalidade” Referido ato normativo estabeleceu disciplina aplicável em todo território nacional, a fim de, dentre outros objetivos, reduzir as situações de violência e criminalidade relacionadas ao uso abusivo de bebidas alcoólicas.

Porém, não só o Egrégio STF entende que a bebida alcoólica está ligada a violência e aumento criminalidade, o povo paranaense igualmente já se manifestou contrariamente em duas enquetes promovidas via internet. A primeira realizada em 25/08/2015 pela Câmara dos Vereadores a população votou contra a comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios da capital na proporção de 57% votos contra e 43% a favor.



Em 27/01/2017, a **Assembléia Legislativa** através do deputado Luiz Cláudio Romanelli realizou nova pesquisa de opinião, agora nível estadual sobre similar proposta para liberar e regulamentar o comércio de bebida alcoólica nas praças esportivas em todo o Estado do Paraná. **Nessa enquete houve aumento de votos contrário a proposição**, ou seja, 59,76% contra a proposta por considerar um retrocesso para segurança, colocando em risco o torcedor por causa de interesses comerciais.

III - Como bebida alcoólica altera o comportamento:

"A bebida alcoólica é um dos pilares que sustentam a violência. Para os nossos jovens é uma porta de entrada para drogas ilícitas. Assim, reduzir o número de pontos de vendas de álcool é fator essencial para baixar os índices de criminalidade, proteger nossas famílias e diminuir o alto custo social do alcoolismo", dessa forma o Dr. Jooji Hato, cirurgião geral e médico socorrista, professor universitário, chama atenção em seu livro "Álcool vetor da violência" Editora Ekilibrio, 2010, explica na pág.16 **que o uso da bebida alcoólica transtorna a pessoa, encorajando-a no começo, depois elimina as forças emocionais, deixando-a insuportável, violenta, agressiva, irritada sem motivos e conseqüentemente violenta.**

Valci Silva, psicólogo clínico numa abordagem multifatorial das drogas em sua obra "drogas causas, conseqüências e recuperação", Editora EME, 2013, esclarece a pág 149, que "ao beber, ou ao se embriagar, a pessoa afrouxa o controle psíquico por efeito da ação tóxica e entorpecente do álcool, então, a sua mente decai para a freqüência vibratória da faixa animal, onde dominam as paixões e os impulsos desordenados da cólera, violência e agressividade. .A bagagem inferior, animal, fragilmente represada pela consciência em vigília, emerge sob o tóxico alcoólico e vem a tona o residual detestável."



No entanto, o consumo da bebida alcoólica vai além das brigas entre torcidas. O pacato torcedor que vai ao estádio de carro e consome bebida alcoólica, pode sair alcoolizado e provocar acidentes, inclusive fatais. Pois os efeitos do álcool, consumido em exagero, não só atingem ao consumidor, mas também as pessoas próximas.

Pesquisas revelam que grande parte dos acidentes é provocada por motoristas que haviam bebido antes de dirigir. Nesse sentido, o Código Nacional de Trânsito de 1997 foi alterado pela Lei nº. 11.705, de 19/06/2008, conhecida como Lei Seca. Pela nova legislação, é proibido dirigir sob a influência do álcool (nenhuma concentração de álcool por litro de sangue é permitida), ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência. A lei prevê penas para motoristas infratores de suspensão temporária da Carteira de Habilitação, apreensão do veículo e prisão. Então os senhores deputados também estão contribuindo para mais uma afronta a legislação federal.

Não se pode olvidar que os efeitos do álcool seja devastador, o médico psiquiatra prof Dr Arthur Guerra de Andrade, da Universidade de São Paulo, especialista em Dependência Química, fundador e presidente executivo do Centro de Informações sobre Saúde e Álcool (CISA) melhor esclarece:

“Os efeitos do álcool são devastadores principalmente na saúde e na esfera socioeconômica. Segundo a Organização Mundial da Saúde, em todo o mundo estima-se que 2,5 milhões de pessoas morram por ano em decorrência das conseqüências negativas do uso do álcool. Dentre as mortes atribuíveis ao álcool, quase metade deve-se a injúrias não intencionais (como afogamentos, queimaduras, intoxicações e quedas) e intencionais (atos deliberados de violência contra si mesmo ou outros).

Além disso, altos custos socioeconômicos são gerados pela nocividade do álcool como acidentes de trânsito, brigas, sexo desprotegido e arritmias



cardíacas, até a dependência alcoólica, doenças relacionadas e mortes. Isso tudo resulta em gastos públicos para o sistema de saúde, judiciário e de outras instituições sociais, gera um impacto severo à saúde do indivíduo e afeta os relacionamentos sociais e familiares."

Ante o exposto, senhores deputados, o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas não pode aceitar a aprovação de um projeto que vem em detrimento a saúde e segurança da coletividade. Vossas Excelências, como representantes de seus eleitores paranaenses, e considerando os riscos retro explanados e as ofensas as legislações citadas, devem retirar definitivamente a proposição em pauta, pelo que, respeitosamente, se requer nesta oportunidade. Em contrapartida, ao invés da facilitação ao consumo do álcool, o Conesd propõe que V.Exas trabalhem conosco na prevenção dos malefícios resultantes do abuso das bebidas alcoólicas e de outras drogas. Enfim que possamos resolver problemas de saúde pública com um plano de ação objetivo e estratégias coerentes à nossa realidade.

Diana de Lima e Silva

Diana de Lima e Silva

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas
CONESD/PR